

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS**

São Paulo, 24 de julho de 2015

Prezados senhores,

A Administração da Ferreira Gomes Energia S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), na categoria “B”, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 15º andar, Conjunto 151, Sala H, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.489.315/0001-23 (“**Ferreira Gomes**” ou “**Companhia**”), vem propor e submeter à apreciação dos debenturistas (“**Debenturistas**”) da 3ª (terceira) emissão (“**Emissão**”) de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória (“**Debêntures**”), para distribuição pública, a Proposta da Administração sobre a seguinte matéria a ser deliberada na assembleia geral de Debenturistas (“**Assembleia Geral de Debenturistas**”), nos termos da Cláusula X do “Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública da Ferreira Gomes S.A.” (“**Escritura**”), a ser realizada no dia 04 de agosto de 2015, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, em observância ao disposto no edital de segunda convocação divulgado pela Companhia em 24 de julho de 2015.

1. Objeto:

Trata-se de proposta da Administração da Companhia para a utilização dos recursos disponíveis na Conta Seguradora, no montante de R\$ 6.541.111,12 (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, cento e onze reais e doze centavos), para livre movimentação pela Companhia, para fins de investimento na implantação da UHE Ferreira Gomes, em construção no rio Araguari, Município Ferreira Gomes, no Estado do Amapá, e das respectivas instalações de transmissão de interesse restrito (“**Projeto**”), visando não descumprir o disposto na Cláusula Sexta, parágrafo terceiro, combinada com a Cláusula Oitava, parágrafo primeiro do “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças”, conforme aditado (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”), celebrado, em 21 de março de 2013, entre a Companhia, o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“**BNDES**”) e o Itaú Unibanco S.A. (“**Banco Arrecadador**”), aditado e consolidado em 13 de junho de 2014, a qual dispõe sobre a aplicação dos recursos depositados na Conta

Seguradora (conforme abaixo definida) em investimentos permitidos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, dentre eles, o Projeto.

2. Breve histórico e teor da deliberação ora proposta:

Na data de 04 de junho de 2014, foi celebrada entre a Companhia, a Alupar Investimento S.A. (na qualidade de Fiadora) e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("**Agente fiduciário**") a Escritura, por meio da qual foram estabelecidos todos os termos, condições e características aplicáveis à Emissão e às Debêntures.

Conforme se verifica pela Escritura, que se encontra disponível para consulta dos Debenturistas no site da Companhia (www.ferreiragomesenergia.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br), e pelo Contrato de Cessão Fiduciária, uma das garantias oferecidas ao fiel cumprimento das obrigações contraídas pela Companhia, em razão da Emissão, consiste na cessão fiduciária, em favor dos Debenturistas, dos recursos recebidos pela Companhia em caso de execução ou pagamento das garantias outorgadas ou dos instrumentos de seguro e de seguro-garantia previstos nos contratos celebrados pela Companhia para a implantação, operação e manutenção do Projeto, e dos quais a Companhia seja beneficiária, disponíveis na conta corrente de titularidade da Companhia, mantida junto ao Banco Arrecadador e movimentável somente pelo Banco Arrecadador, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária ("**Conta Seguradora**").

Atualmente, encontra-se disponível na Conta Seguradora o montante total de R\$6.541.111,12 (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, cento e onze reais e doze centavos), em razão de recebimento de indenizações, pela Companhia, provenientes de determinadas apólices de seguro ("**Recursos**"). Nos termos do 1º aditamento e consolidação do Contrato de Cessão Fiduciária celebrado, em 13 de junho de 2014, entre a Companhia, o BNDES, o Agente Fiduciário e o Banco Arrecadador, a Conta Seguradora somente pode ser movimentada pela Companhia, exclusivamente para fins de investimento no Projeto, sendo certo que a movimentação de montantes ou valores que superem o valor anual de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) é condicionada à prévia autorização dos credores da Companhia. Dessa forma, faz-se necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas, com o fim de deliberar acerca da possibilidade de livre movimentação dos Recursos, pela Companhia, em atendimento ao disposto no referido aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária.

Adicionalmente, há que se destacar que a Companhia se encontra em situação adimplente com todas as obrigações dispostas na Escritura e no contrato de financiamento celebrado com o BNDES.

3. Retificação

Cabe dizer que o edital de convocação da primeira convocação desta assembleia publicado nos dias 08, 09 e 14 nos jornais O Estado de São Paulo e no Diário Oficial de São Paulo apresentou um erro formal com relação a cláusula do Contrato de Cessão Fiduciária, pois ao invés de constar "cláusula sexta", constou "cláusula quinta". Sendo assim, o edital de segunda convocação publicado retificou esse erro, sem, contudo, alterar a ordem do dia.

4. Conclusão

Por fim, pelos motivos acima expostos, a administração da Companhia submete a presente proposta à apreciação dos Senhores Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.

Todos os documentos relacionados à proposta foram devidamente colocados à disposição dos Senhores debenturistas desde a publicação do Edital de Primeira Convocação da referida assembleia na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (www.ferreiragomesenergia.com.br) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>).

A presente proposta poderá ser posteriormente complementada pela administração da Companhia, caso necessário.

Os termos utilizados nesta Proposta da Administração, iniciados em letras maiúsculas, que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura e no Contrato de Cessão Fiduciária. Eventuais esclarecimentos de dúvidas poderão ser feitos pelo Departamento de Acionistas da Companhia, conforme abaixo:

E-mail: ri@alupar.com.br

Telefone(s): + 55 11 4571-2481

Fax: +55 11 3045-9602

Cordialmente,
José Luiz de Godoy Pereira
Presidente do Conselho de Administração